

**LEI MUNICIPAL Nº 568/2010**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EVOLI NEVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**ÓRGÃO: 10-SAÚDE E SANEAMENTO**

Unidade: 02-Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2041-Serviços de Saúde -Recursos Estaduais

Despesa: 3390300000Material de Consumo	R\$ 41.000,00
Despesa: 3390390000-Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 6.940,00
Despesa: 3390510000- Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
Despesa: 3390510000-Obras e Instalações	R\$ 160.000,00
Despesa: 4490520000-Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00

**TOTAL: \_\_\_\_\_ R\$ 262.940,00**

**Parágrafo único** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Estadual no valor de: R\$ 72.940,00(Setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais) para aplicação no enfrentamento às emergências; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aplicação na aquisição de um veículo para uso da saúde e R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais) para utilização na execução de obras e instalações na Unidade Básica de Saúde, já disponíveis em contas vinculadas da municipalidade junto ao Banco Banrisul S.A. ag. de Chiapetta/RS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, EM 10 DE MARÇO DE 2010.**

**EVOLI NEVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**ELESIO ROBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração